



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1074/2003

"Dispõe sobre concessão de aumento na remuneração do cargo de Coordenador do Serviço de Pediatria e dá outras providências."

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições resolve propor a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada a remuneração do cargo de Coordenador do Serviço de Pediatria para o fim de se lhe acrescer 19% (dezenove por cento) ao vencimento básico.

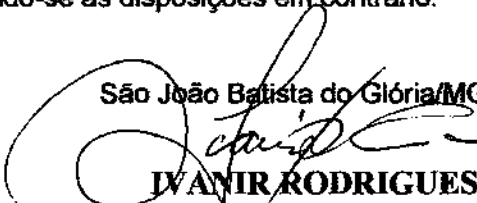
Artigo 2º - Fica alterada a Lei 897/96 para o fim de se lhe acrescer ao art. 2º, §1º, a alínea "d" com a seguinte redação:

"d) recepcionar neonatos no pós-parto, em cirurgias realizadas no Hospital Municipal."

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 17 de abril de 2.003.


IVANIR RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal
